



勞工事務局  
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



# 工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos  
acidentes de trabalho

# 2021



**RELATÓRIO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA  
RELATIVO AOS ACIDENTES DE  
TRABALHO**

**ANO DE 2021**

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

# ÍNDICE

	Página
Introdução .....	1
Conceitos .....	2
Sumário .....	4
Análise de resultados .....	5
Primeira Parte: Acidentes de trabalho.....	5
1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho .....	5
2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas .....	6
3. Profissões exercidas pelas vítimas .....	9
4. Escalões etários e sexo das vítimas .....	12
5. Causas dos acidentes de trabalho .....	14
6. Parte do corpo atingida.....	18
7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas .....	19
8. Multas aplicadas aos infractores.....	22
8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional .....	22
8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M .....	24
Segunda Parte: Doenças profissionais .....	26

## INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), com a nova redacção dada pela Lei n.º 6/2015, os empregadores ou os seus representantes devem efectuar a participação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) nos seguintes termos: a) No prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima; b) No prazo de cinco dias úteis a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho fora das situações previstas na alínea anterior; c) No prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela tiveram conhecimento, independentemente das consequências delas resultantes, todos os casos de doenças profissionais ocorridos no local de trabalho.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações mais úteis para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL tem acumulado experiência ao longo dos anos e, em consonância com a evolução social, tem optimizado continuamente o trabalho sobre a participação de acidentes de trabalho, possuindo agora dados mais sistematizados e completos das vítimas, pelo que, a análise estatística dos acidentes de trabalho é realizada com base naqueles dados, de modo a aperfeiçoar ainda mais o trabalho em questão.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório oferece também informações sobre as sentenças proferidas pelo Tribunal relativas a acidentes de trabalho mortais e a doenças profissionais, introduzindo ainda estatísticas sobre o número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas a **Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1** e a **Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório foram obtidos até Março de 2022, pelo que, para dados mais actualizados devem ser consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e as sentenças proferidas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a estes organismos.

## CONCEITOS

**Acidente de trabalho** – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

- 1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;
- 2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;
- 3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;
- 4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;
- 5) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, no momento da ocorrência do acidente:
  - i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e
  - ii) Não se integre na rede de transportes públicos;
- 6) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador, ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador, nas seguintes situações:
  - i) Se desloque para o local de trabalho, para efeitos de e em relação com a actividade profissional; ou
  - ii) Se desloque para a residência, após o termo do tempo de trabalho;
- 7) No percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, dentro de três horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho;
- 8) No local de trabalho ou fora deste, quando o trabalhador participe, com o consentimento do empregador, ou tenha de participar, de acordo com as instruções

deste, em acções de formação de primeiros socorros, de serviços de apoio em ambulâncias ou de operações de salvamento, ou ainda em acções de formação profissional, proporcionadas pelo empregador ou representante deste ou por instituições que este venha a designar;

- 9) No local de trabalho, quando o trabalhador participe em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento e, neste último caso, o trabalhador actue com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de sofrer as mesmas, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador, ainda que com violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao seu trabalho, ou de instruções do empregador ou representante deste, ou mesmo na ausência destas.

**Doença profissional** – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

**Incapacidade permanente** – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

**Incapacidade temporária** – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

**Local de trabalho** – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

**Tempo de trabalho** – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçosas do trabalho.

## SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2021, houve 4 878 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 12,9‰.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 4 845 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 562 não perderam dias de trabalho), 18 vítimas sofreram “incapacidade permanente” e 15 “morreram” (das quais, 4 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional). Todos os casos de morte foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (52,4%) e “45-64 anos” (37,5%). No que se refere ao sexo das vítimas, 55,1% eram homens e 44,9% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (27,8%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (20,5%) e a “Construção” (10,8%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, o “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,6%), os “Trabalhadores não qualificados” (24,1%) e os “Empregados administrativos” (17,6%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram a “queda de pessoas” (24,0%), o “entalamento num ou entre objectos” (20,6%), e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,2%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (29,0%), os “pés” (18,0%) e o “tronco” (14,1%).

Em 2021, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” foram “> 3 - ≤ 10 dias” (21,0%), “> 0 - ≤ 3 dias” (20,7%) e “> 10 - ≤ 90 dias” (18,7%).

De entre os casos de acidentes de trabalho investigados pela DSAL em 2021, foram aplicadas multas a 9 pessoas, envolvendo 10 vítimas, no valor total de 58 500 patacas, por se ter verificado que os acidentes ocorreram devido a irregularidades no ambiente de trabalho, constituindo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional. No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), foram aplicadas multas a 35 pessoas, envolvendo 126 trabalhadores, no valor total de 150 000 patacas.



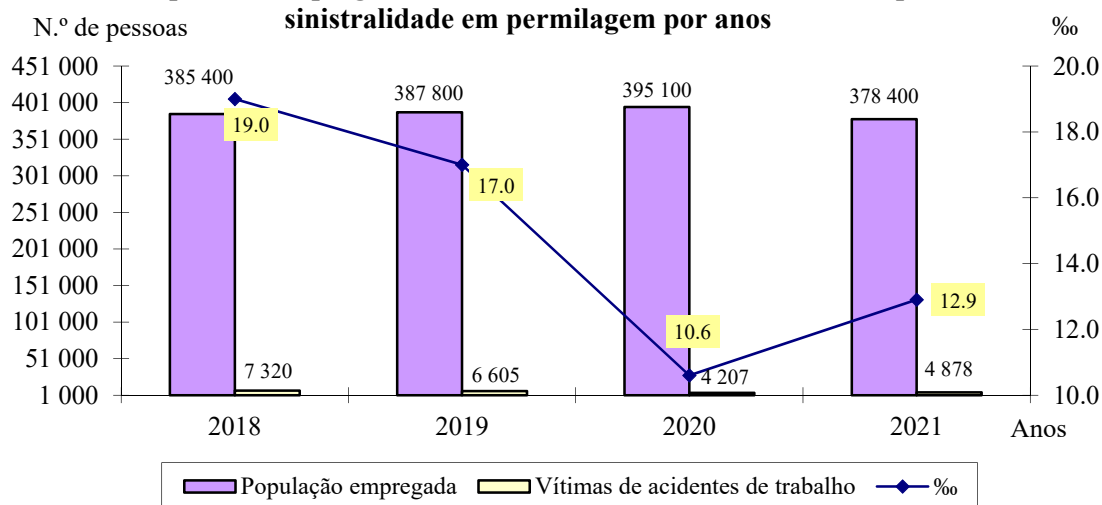
# ANÁLISE DE RESULTADOS

## Primeira Parte: Acidentes de trabalho

### 1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

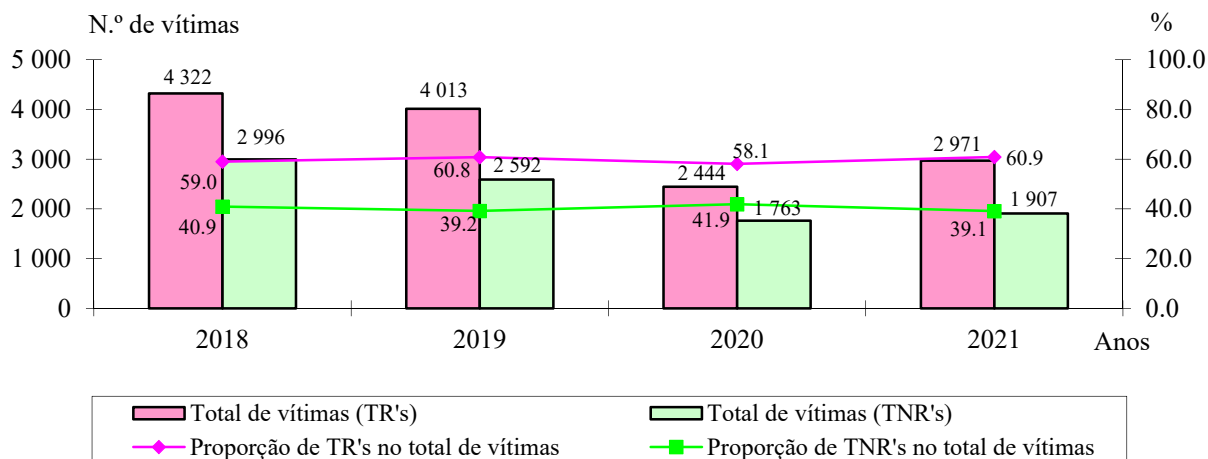
Em 2021, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 4 878, correspondendo a um aumento de 671 vítimas (+15,9%) face a 2020. Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2021, verificou-se que a taxa de sinistralidade laboral\* em pernilagem foi de 12,9‰, traduzindo um aumento de 2,3 pontos de pernilagem em relação ao ano anterior (Gráfico 1).

**Gráfico 1 – População empregada, vítimas de acidentes de trabalho e respectiva taxa de sinistralidade em pernilagem por anos**



Em 2021, de entre as 4 878 vítimas de acidentes de trabalho, 2 971 eram trabalhadores residentes (TR's), representando 60,9% do total das vítimas e 1 907 eram trabalhadores não residentes (TNR's), correspondendo a 39,1% do total das vítimas. (Gráfico 2).

**Gráfico 2 –Número de vítimas de acidentes de trabalho residentes e não residentes e respectiva proporção no total das vítimas por anos**



Obs.: \*Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores =  $\frac{\text{N.º de vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$  (taxa de sinistralidade laboral em pernilagem)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2021, constatou-se que 4 845 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 562 não perderam dias de trabalho), 18 sofreram “incapacidade permanente” e 15 “morreram” (das quais, 4 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional) (Quadro 1).

**Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, qualidade do trabalhador e sexo (Ano 2021)**

Consequências do trabalhador	Total	TR's		TNR's	
		M	F	M	F
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>1 395</b>	<b>1 576</b>	<b>1 292</b>	<b>615</b>
Incapacidade temporária	4 845	1 386	1 573	1 274	612
Incapacidade permanente	18	2	2	12	2
Morte*	15	7	1	6	1
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	4	1	-	3	-

Obs.: \*Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Em relação a 2020, o número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e o número de “mortes” aumentaram 18,6% e 15,4%, respectivamente, e o número de vítimas que sofreram “incapacidade permanente” diminuiu 83,6%. (Quadro 2)

**Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências**

Consequências	2020	2021	Variação homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
Incapacidade temporária	4 084	4 845	18,6%
Incapacidade permanente	110	18	-83,6%
Morte*	13	15	15,4%
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	4	4	0,0%

Obs.: \*Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Por outro lado, relativamente aos 6 processos de acidentes mortais, envolvendo 6 vítimas, de acordo com as sentenças proferidas em 2021 e fornecidas pelo Tribunal (processos instruídos em 2018, 2019 e 2020), 1 processo, envolvendo 1 vítima, não foi considerado acidente de trabalho, sendo considerados acidente de trabalho os restantes 5, envolvendo 5 vítimas.

## 2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2021, os sectores onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram os das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (27,8%), “Hotéis, restaurantes e similares” (20,5%) e “Construção” (10,8%). As vítimas destes três sectores representaram cerca de 60% do total das vítimas (59,1%) (Quadro 3).

Os dados do Quadro 3 mostram que, de entre as 18 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, 50% (9 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. Em 2021, as 15 vítimas “mortais” também trabalhavam principalmente no sector da “Construção”, representando mais de 50% do total das vítimas mortais (8 vítimas). De entre as 15 vítimas “mortais”, houve 4 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 3 vítimas trabalhavam no sector da “Construção” e 1 no sector das “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas”.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo ramos de actividade económica, os “Transportes, armazenagem e comunicações” (23,7‰), as “Indústrias transformadoras” (22,0‰) e os “Hotéis, restaurantes e similares” (19,9‰) ocuparam as três primeiras posições.

**Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade em permilagem (Ano 2021)**

Ramos de actividade económica	Número de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade (‰)
	Total		Incapacidade permanente	Morte		c = (a/b)x1000
	a	Estrutura <sup>d</sup>			b	
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>100,0%</b>	<b>18</b>	<b>15*</b>	<b>378 400</b>	<b>12,9</b>
Indústrias transformadoras	145	3,0%	-	-	6 600	22,0
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	14	0,3%	-	-	900	15,6
Construção	526	10,8%	9	8	32 600	16,1
Comércio por grosso e a retalho	450	9,2%	-	-	43 400	10,4
Hotéis, restaurantes e similares	1 001	20,5%	3	-	50 300	19,9
Transportes, armazenagem e comunicações	417	8,5%	1	1	17 600	23,7
Actividades financeiras	36	0,7%	-	-	13 600	2,6
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	413	8,5%	-	4	32 800	12,6
Administração pública e segurança social	6	0,1%	-	-	28 600	0,2
Educação	154	3,2%	1	-	19 200	8,0
Saúde e acção social	160	3,3%	-	-	14 300	11,2
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	1 357	27,8%	4	2	89 100	15,2
Trabalho doméstico	112	2,3%	-	-	28 500	3,9
Outros	87	1,8%	-	-	800	108,8

<sup>d</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

<sup>0</sup> Resultado inferior a metade da unidade adoptada

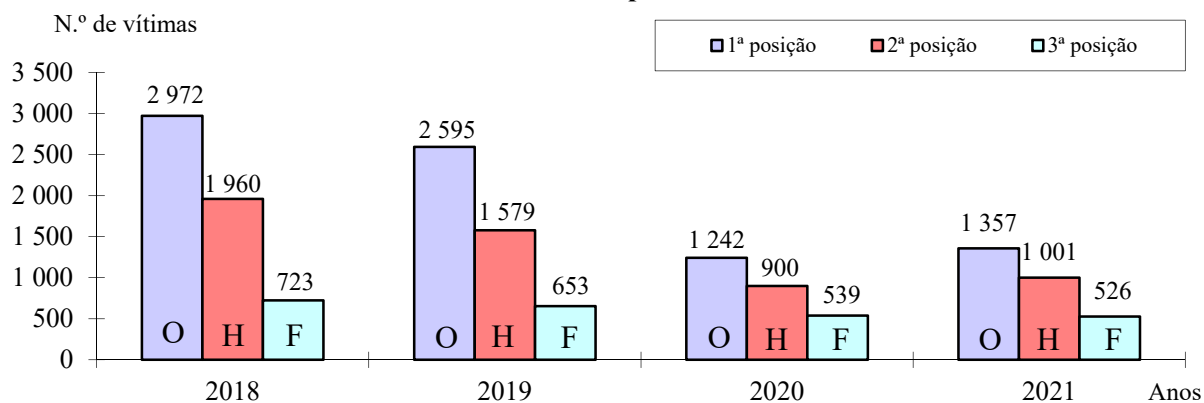
\* De entre as vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 3 trabalhavam no sector da “Construção” e 1 no sector das “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas”.

De entre os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho, a “Construção” registou um decréscimo homólogo de 2,4%, enquanto os “Hotéis, restaurantes e similares” e as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” registaram um decréscimo de 11,2% e 9,3% (Quadro 4).

**Quadro 4 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica**

Ramos de actividade	2020	2021	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
Indústrias transformadoras	126	145	15,1%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	5	14	180,0%
Construção	539	526	-2,4%
Comércio por grosso e a retalho	426	450	5,6%
Hotéis, restaurantes e similares	900	1 001	11,2%
Transportes, armazenagem e comunicações	246	417	69,5%
Actividades financeiras	29	36	24,1%
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	316	413	30,7%
Administração pública e segurança social	1	6	500,0%
Educação	104	154	48,1%
Saúde e acção social	120	160	33,3%
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	1 242	1 357	9,3%
Trabalho doméstico	139	112	-19,4%
Outros	14	87	521,4%

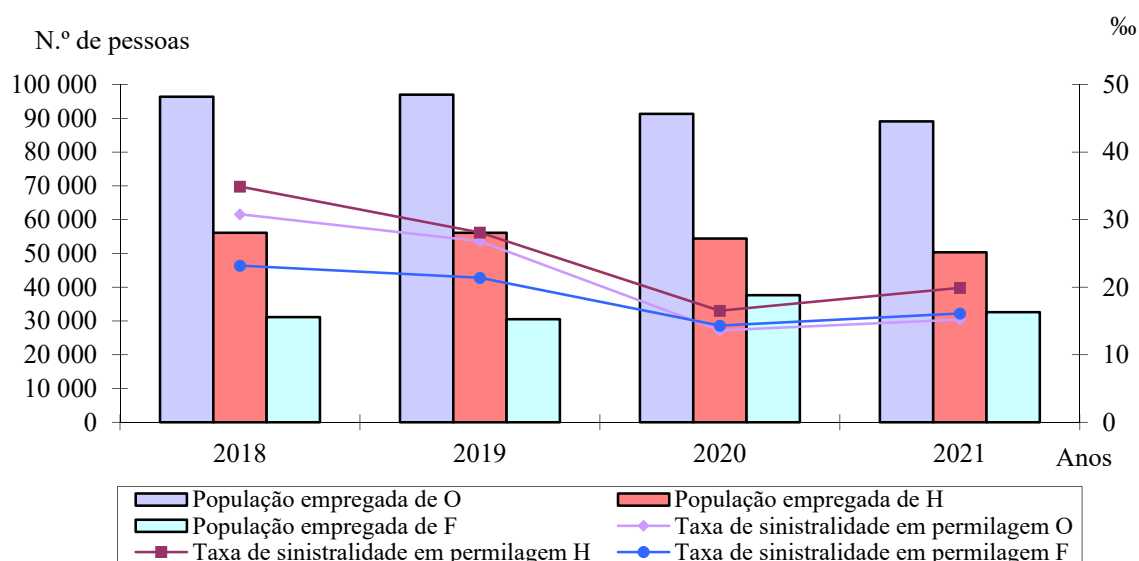
No Gráfico 3 pode-se observar que, entre os anos de 2018 e 2021, as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção” foram os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho.

**Gráfico 3 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**

Obs.: F: Construção H: Hotéis, restaurantes e similares O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

No Gráfico 4 pode-se observar que relativamente à taxa de sinistralidade laboral em permilagem, em 2021, o sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição com mais vítimas de acidentes de trabalho, e os sectores que ocuparam as 2ª e 3ª posições, nomeadamente, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção”, mostraram acréscimos homólogos, respectivamente de 1,6; 3,4 e 1,8 pontos de permilagem.

**Gráfico 4 – Os três ramos de actividade económica com o maior número de vítimas em 2021, sua população empregada e taxa de sinistralidade em comparação com os três anos anteriores**



Ramos de actividade <sup>a</sup>	2018		2019		2020		2021	
	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>
O	96 400	30,8	97 000	26,8	91 300	13,6	89 100	15,2
H	56 100	34,9	56 100	28,1	54 400	16,5	50 300	19,9
F	31 100	23,2	30 500	21,4	37 600	14,3	32 600	16,1
Obs.:	<sup>a</sup> Classificação das actividades económicas – F: Construção    H: Hotéis, restaurantes e similares    O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços <sup>b</sup> Taxa de sinistralidade laboral por cada 1000 trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$ (taxa de sinistralidade em permilagem)							

### 3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2021, as vítimas de acidentes de trabalho tinham profissões enquadradas principalmente em “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,6%), “Trabalhadores não qualificados” (24,1%) e “Empregados administrativos” (17,6%), representando cerca de 70% do total das vítimas (67,2%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 18 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 60% (11 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”. De entre as 15 vítimas “mortais” em 2021, maior parte eram também “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (6 vítimas). Dessas 15 vítimas “mortais”, houve 4 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 3 eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 era “trabalhador não qualificado”.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo a profissão, os “Trabalhadores da produção industrial e artesãos” (22,0‰), os “Trabalhadores não qualificados” (17,6‰) e o “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (17,4‰) ocuparam as três primeiras posições.

**Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2021)**

Profissões	N.º de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacidade permanente	Morte		
	a	Estrutura <sup>d</sup>			b	c = (a/b)x1000
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>100,0%</b>	<b>18</b>	<b>15*</b>	<b>378 400</b>	<b>12,9</b>
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	113	2,3%	-	1	31 000	3,6
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	110	2,3%	-	1	19 900	5,5
Técnicos e profissionais de nível intermédio	483	9,9%	2	1	50 000	9,7
Empregados administrativos	858	17,6%	-	2	97 100	8,8
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 247	25,6%	3	-	71 600	17,4
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	558	11,4%	11	6	25 400	22,0
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	164	3,4%	1	1	15 300	10,7
Trabalhadores não qualificados	1 174	24,1%	1	3	66 700	17,6
Outras	171	3,5%	-	-	1 400	122,1

<sup>d</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

\* De entre as vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 3 vítimas eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 era “trabalhador não qualificado”.

Analisando o Quadro 6, constata-se que mais de 40 % (564) das vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” laboravam no sector dos “Hotéis, restaurantes e similares”.

**Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2021)**

Profissões <sup>a</sup>	Total	Ramos de actividade <sup>b</sup>							
		D	F	G	H	I	K	O	Outros
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	145	526	450	1 001	417	413	1 357	569
GG1	113	4	4	16	31	7	9	22	20
GG2	110	1	10	3	12	5	6	18	55
GG3	483	12	28	53	41	22	29	151	147
GG4	858	5	6	30	75	19	19	674 <sup>c</sup>	30
GG5	1 247	17	3	193	564	16	125	216	113
GG7	558	35	375	32	16	21	24	46	9
GG8	164	25	21	42	6	39	8	18	5
GG9	1 174	41	57	73	244	281	180	147	151
Outras	171	5	22	8	12	7	13	65	39

Obs.: <sup>a</sup> Classificação das ocupações profissionais –

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG9: Trabalhadores não qualificados

<sup>b</sup> Classificação das actividades económicas –

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho

H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas

O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

<sup>c</sup> Das quais, mais de 90% são “empregados de casinos e similares (Código da Classificação das Ocupações Profissionais: 4213)”.

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “Trabalhadores não qualificados”, que ocupou a 2ª posição, aquelas trabalhavam principalmente nos sectores dos “Transportes, armazenagem e comunicações” (281 vítimas) e dos “Hotéis, restaurantes e similares” (244 vítimas), representando em conjunto mais de 40% das vítimas deste grande grupo.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “Empregados administrativos”, que ocupou a 3ª posição, constatou-se que cerca de 80% (674 vítimas) laboravam no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”.

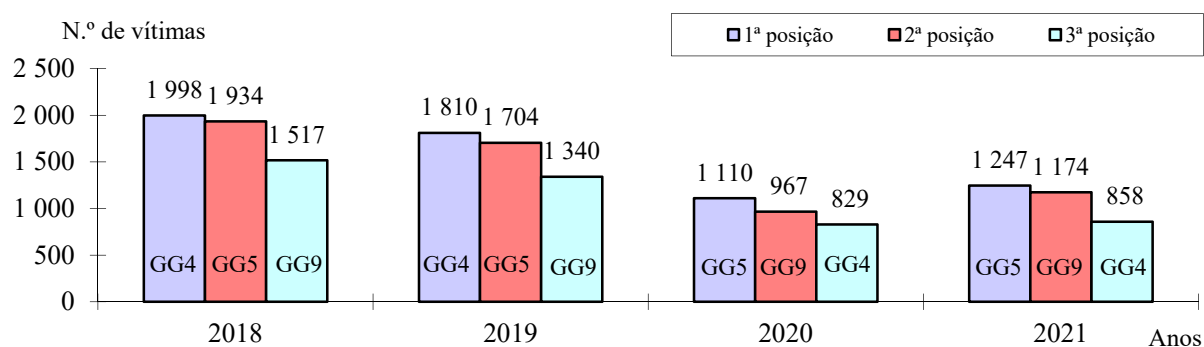
De entre os três grandes grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho em 2021, em comparação com 2020, as vítimas com profissões enquadradas em “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, “Trabalhadores não qualificados” e “Empregados administrativos” aumentaram 12,3%, 21,4% e 3,5%, respectivamente (Quadro 7).

**Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão**

Profissões	2020	2021	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	90	113	25,6%
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	80	110	37,5%
Técnicos e profissionais de nível intermédio	397	483	21,7%
Empregados administrativos	829	858	3,5%
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 110	1 247	12,3%
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	510	558	9,4%
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	147	164	11,6%
Trabalhadores não qualificados	967	1 174	21,4%
Outros	77	171	122,1%

Observando o Gráfico 5, constatou-se que o grande grupo de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” que, em 2018 e 2019, se encontrava na 2ª posição entre os grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho, ocupou, em 2020 e 2021, a 1ª posição; o grande grupo de “Trabalhadores não qualificados” que, em 2018 e 2019, se encontrava na 3ª posição em número de vítimas de acidentes de trabalho, subiu para a 2ª posição em 2020 e 2021; o grande grupo de “Empregados administrativos” que em dois anos consecutivos, 2018 e 2019, se encontrava na 1ª posição entre os grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho, baixou, em 2020 e 2021, para a 3ª posição. Embora os três grandes grupos acima referidos com maior número de vítimas tivessem registado em 2021 um aumento face a 2020, os números representam uma redução em relação a 2018 e 2019.

**Gráfico 5 – Os três grandes grupos profissionais com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**

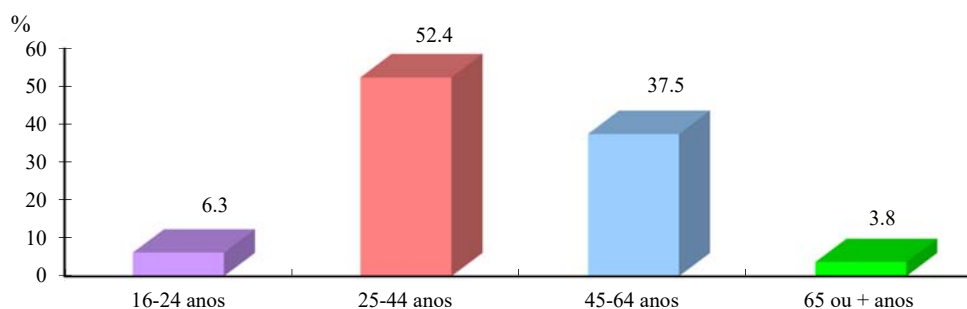


Obs.: GG4: Empregados administrativos GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares  
GG9: Trabalhadores não qualificados

#### 4. Escalões etários e sexo das vítimas

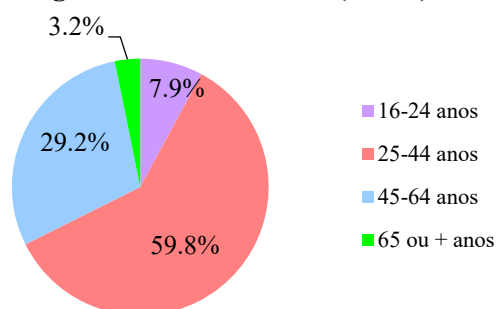
Em 2021, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando 52,4% e 37,5%, respectivamente, do total de vítimas (Gráfico 6).

**Gráfico 6 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2021 segundo escalões etários (em %)**

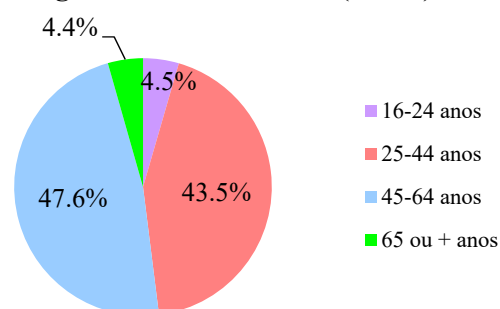


Nos Gráficos 7 e 8 pode-se observar que 59,8% das vítimas masculinas tinham idades entre “25-44 anos”, enquanto 47,6% das vítimas femininas tinham idades entre “45-64 anos”.

**Gráfico 7 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2021 segundo escalões etários (em %)**



**Gráfico 8 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2021 segundo escalões etários (em %)**





De acordo com os dados do Quadro 8, constatou-se que mais de 20% e 30% respectivamente das vítimas dos escalões etários “25-44 anos” e “45-64 anos” (608 e 661 vítimas) laboravam nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”. As 18 vítimas que sofreram “incapacidade permanente” concentravam-se nos escalões etários de “25-44 anos” (7 vítimas) e “45-64 anos” (10 vítimas). O Quadro 8 mostra que, de entre as 15 vítimas “mortais”, a maioria tinha idades entre “25-44 anos” (7 vítimas) e “45-64 anos” (7 vítimas). Por outro lado, de entre essas 15 vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 2 tinham idade entre “25-44 anos” e 2 entre “45-64 anos”.

**Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2021)**

Escalões etários / sexo	Total	Incapacidade permanente	Morte	Ramos de actividade <sup>a</sup>							
				D	F	G	H	I	K	O	Outros
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>18</b>	<b>15*</b>	145	526	450	1 001	417	413	1 357	569
<i>Homens</i>	<i>2 687</i>	<i>14</i>	<i>13</i>	<i>106</i>	<i>470</i>	<i>250</i>	<i>532</i>	<i>363</i>	<i>239</i>	<i>571</i>	<i>156</i>
<i>Mulheres</i>	<i>2 191</i>	<i>4</i>	<i>2</i>	<i>39</i>	<i>56</i>	<i>200</i>	<i>469</i>	<i>54</i>	<i>174</i>	<i>786</i>	<i>413</i>
16 – 24 anos	309	-	-	6	13	40	89	49	24	48	40
<i>Homens</i>	<i>211</i>	-	-	<i>4</i>	<i>12</i>	<i>23</i>	<i>58</i>	<i>42</i>	<i>22</i>	<i>32</i>	<i>18</i>
<i>Mulheres</i>	<i>98</i>	-	-	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>17</i>	<i>31</i>	<i>7</i>	<i>2</i>	<i>16</i>	<i>22</i>
25 – 44 anos	2 558	7	7	81	229	281	585	298	183	608	293
<i>Homens</i>	<i>1 606</i>	<i>7</i>	<i>6</i>	<i>69</i>	<i>224</i>	<i>158</i>	<i>337</i>	<i>269</i>	<i>133</i>	<i>312</i>	<i>104</i>
<i>Mulheres</i>	<i>952</i>	-	<i>1</i>	<i>12</i>	<i>5</i>	<i>123</i>	<i>248</i>	<i>29</i>	<i>50</i>	<i>296</i>	<i>189</i>
45 – 64 anos	1 828	10	7	54	259	113	295	68	159	661	219
<i>Homens</i>	<i>784</i>	<i>6</i>	<i>6</i>	<i>30</i>	<i>218</i>	<i>58</i>	<i>124</i>	<i>52</i>	<i>62</i>	<i>211</i>	<i>29</i>
<i>Mulheres</i>	<i>1 044</i>	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>24</i>	<i>41</i>	<i>55</i>	<i>171</i>	<i>16</i>	<i>97</i>	<i>450</i>	<i>190</i>
65 ou + anos	183	1	1	4	25	16	32	2	47	40	17
<i>Homens</i>	<i>86</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>16</i>	<i>11</i>	<i>13</i>	-	<i>22</i>	<i>16</i>	<i>5</i>
<i>Mulheres</i>	<i>97</i>	-	-	<i>1</i>	<i>9</i>	<i>5</i>	<i>19</i>	<i>2</i>	<i>25</i>	<i>24</i>	<i>12</i>

Obs.: <sup>a</sup>Classificação das actividades económicas:  
D: Indústrias transformadoras  
F: Construção  
G: Comércio por grosso e a retalho  
H: Hotéis, restaurantes e similares  
I: Transportes, armazenagem e comunicações  
K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

\*\*De entre as vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 2 tinham idade entre “25-44 anos” e 2 entre “45-64 anos”.

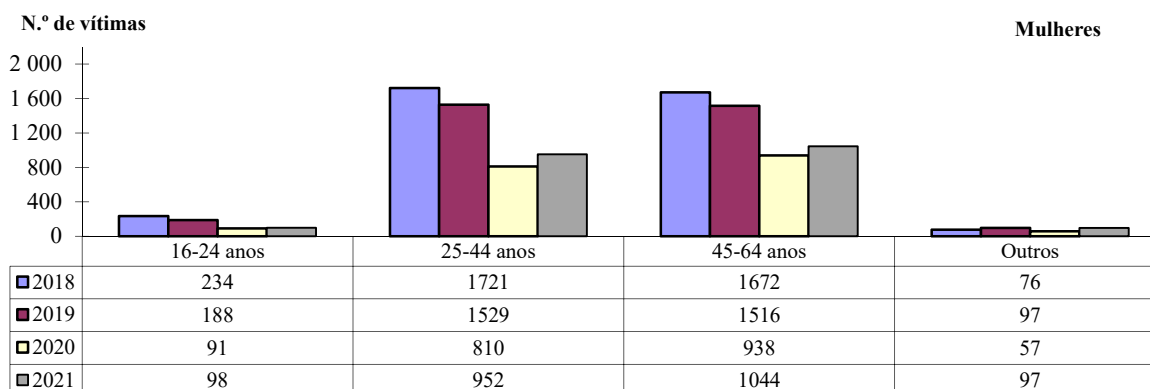
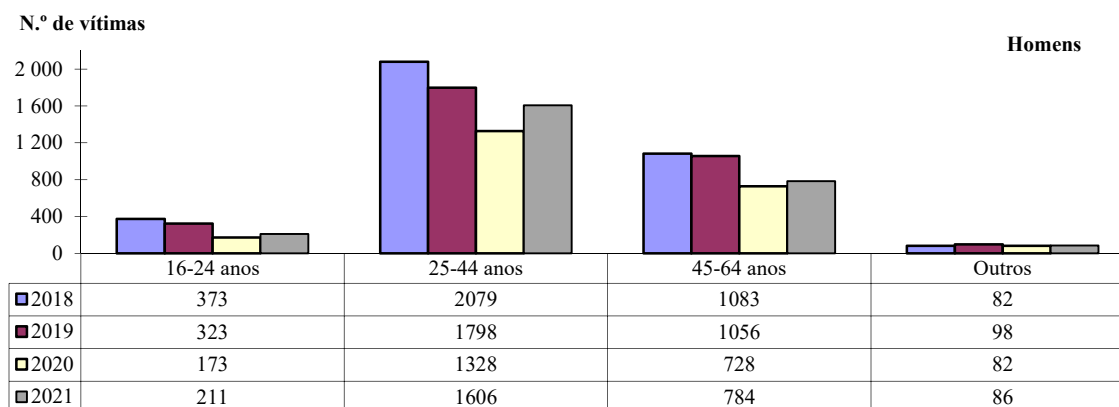
Em 2021, os escalões etários dos “25-44 anos” e “45-64 anos” registaram o maior número de vítimas de acidentes de trabalho, sendo que, face a 2020, mostraram um aumento de 19,6% e 9,7%, respectivamente (Quadro 9).

**Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários**

Escalões etários	2020	2021	Variação homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
16 – 24 anos	264	309	17,0%
25 – 44 anos	2 138	2 558	19,6%
45 – 64 anos	1 666	1 828	9,7%
65 ou + anos	139	183	31,7%

No Gráfico 9 pode-se observar que, entre os anos 2018 e 2021, cerca de metade das vítimas masculinas tinham entre “25-44 anos” de idade e as vítimas femininas estavam distribuídas principalmente por dois escalões etários, nomeadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando aproximadamente o mesmo peso, ou seja, mais de 40% cada escalão em relação ao total de vítimas femininas.

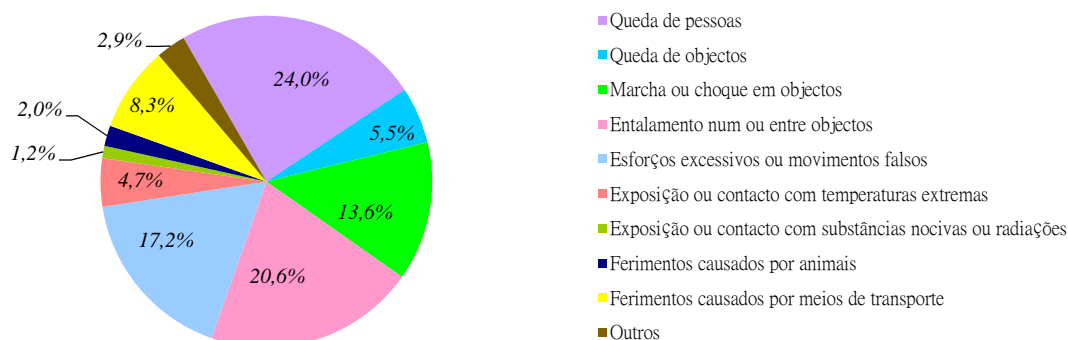
**Gráfico 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários e sexo**



## 5. Causas dos acidentes de trabalho

A “queda de pessoas” (24,0%), o “entalamento num ou entre objectos” (20,6%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,2%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2021 (Gráfico 10).

**Gráfico 10 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2021 segundo as causas (em %)**



Segundo os dados do Quadro 10, verificou-se que as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, que ocupou a 1ª posição, pertenciam principalmente ao grupo de “Empregados administrativos” e “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, representando cada grupo mais de 20% (310 e 283 vítimas respectivamente), enquanto as que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento num ou entre objectos”, que ocupou a 2ª posição, pertenciam ao grupo de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” com mais de 30% (351 vítimas) e ao grupo de “Trabalhadores não qualificados” com mais de 20% (205 vítimas). De entre as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido a “esforços excessivos ou movimentos falsos”, que ocupou a 3ª posição, mais de 20% (208 vítimas) pertenciam ao grupo de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”.

**Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2021)**

Causas do acidente	Total	Vítimas de incapacidade permanente	Morte	Profissões <sup>a</sup>								
				GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>18</b>	<b>15*</b>	113	110	483	858	1 247	558	164	1 174	171
Queda de pessoas	1 172	5	4	48	29	110	310	283	132	31	197	32
<i>Queda em altura</i>	<u>258</u>	<u>2</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>56</u>	<u>31</u>	<u>45</u>	<u>54</u>	<u>3</u>	<u>46</u>	<u>9</u>
<i>Queda em superfície plana</i>	<u>914</u>	<u>3</u>	-	<u>42</u>	<u>21</u>	<u>54</u>	<u>279</u>	<u>238</u>	<u>78</u>	<u>28</u>	<u>151</u>	<u>23</u>
Queda de objectos	268	2	1	5	1	35	51	62	40	12	58	4
Marcha ou choque em objectos	662	1	-	12	13	60	164	131	98	26	142	16
Entalamento num ou entre objectos	1 004	10	1	10	8	74	97	351	196	32	205	31
Esforços excessivos ou movimentos falsos	840	-	-	24	40	122	148	208	53	37	186	22
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	227	-	-	-	2	2	32	138	11	2	34	6
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-

Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	58	-	-	1	-	7	5	10	8	-	27	-
Ferimentos causados por animais	98	-	-	-	2	18	2	7	6	3	12	48
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ferimentos causados por meios de transporte	405	-	1	10	10	28	30	19	4	17	285	2
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<u>367</u>	-	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>9</u>	<u>27</u>	<u>11</u>	<u>11</u>	<u>4</u>	<u>16</u>	<u>281</u>	<u>2</u>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<u>38</u>	-	-	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>19</u>	<u>8</u>	-	<u>1</u>	<u>4</u>	-
Outras	141	-	8	3	5	27	18	37	10	4	27	10

Obs.:<sup>a</sup> Classificação das ocupações profissionais

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas  
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas  
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio  
GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares  
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos  
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores  
GG9: Trabalhadores não qualificados

\* De entre as vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 2 foram devido à “queda de pessoas”, 1 à “queda de objectos” e 1 por “entalamento num ou entre objectos”.

Por outro lado, de entre as 18 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 50% (10 vítimas) tiveram como causa o “entalamento num ou entre objectos”. De entre as 15 vítimas “mortais” em 2021, mais de 20% (4 vítimas) morreram devido à “queda de pessoas”. De entre essas 15 vítimas “mortais”, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 2 foram devido à “queda de pessoas”, 1 à “queda de objectos” e 1 por “entalamento num ou entre objectos”.

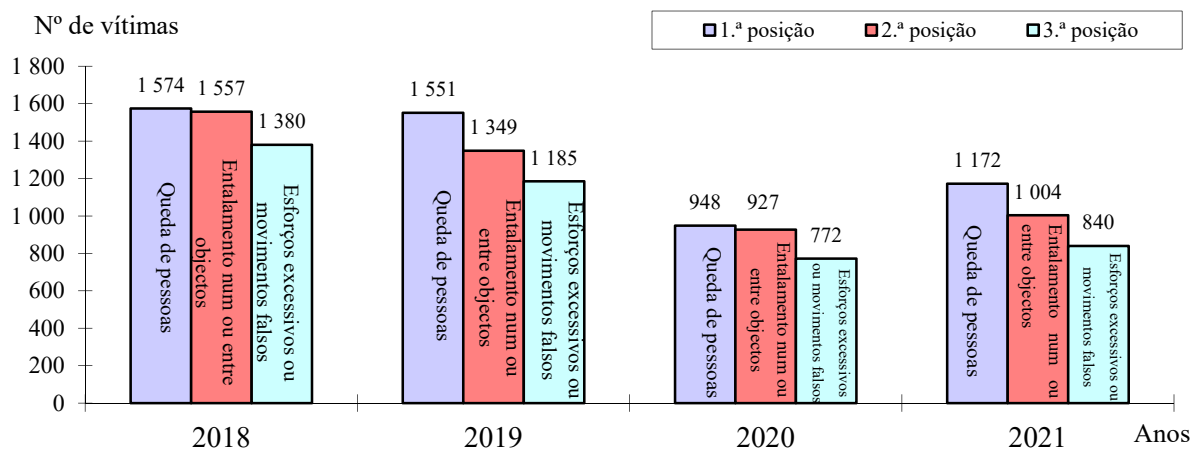
De entre as três principais causas de acidentes de trabalho em 2021, a “queda de pessoas”, o “entalamento num ou entre objectos” e os “esforços excessivos e movimentos falsos” registaram um aumento de 23,6%, 8,3% e 8,8% respectivamente face a 2020 (Quadro 11).

**Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente**

Causas do acidente	2020	2021	Variação homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
Queda de pessoas	948	1 172	23,6%
<i>Queda em altura</i>	<i>213</i>	<i>258</i>	<i>21,1%</i>
<i>Queda em superfície plana</i>	<i>735</i>	<i>914</i>	<i>24,4%</i>
Queda de objectos	217	268	23,5%
Marcha ou choque em objectos	534	662	24,0%
Entalamento num ou entre objectos	927	1 004	8,3%
Esforços excessivos ou movimentos falsos	772	840	8,8%
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	171	227	32,7%
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	7	2	-71,4%
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	71	58	-18,3%
Ferimentos causados por animais	77	98	27,3%
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	5	1	-80,0%
Ferimentos causados por meios de transporte	227	405	78,4%
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<i>196</i>	<i>367</i>	<i>87,2%</i>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<i>31</i>	<i>38</i>	<i>22,6%</i>
Outras	251	141	-43,8%

Observando o Gráfico 11, constata-se que a “queda de pessoas”, o “entalamento num ou entre objectos” e o “esforços excessivos ou movimentos falsos” foram as três principais causas dos acidentes de trabalho entre 2018 e 2021.

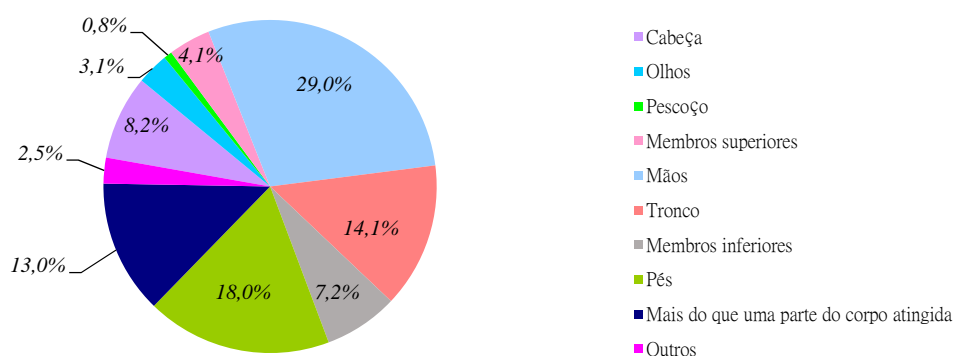
**Gráfico 11 – As três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**



## 6. Parte do corpo atingida

Em 2021, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (29,0%), os “pés” (18,0%) e o “tronco” (14,1%) (Gráfico 12).

**Gráfico 12 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2021 segundo a parte do corpo atingida (em %)**



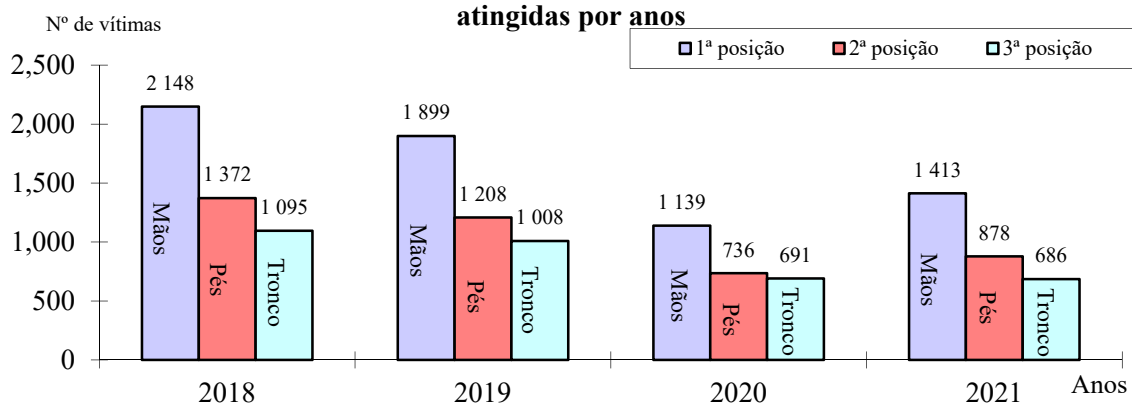
Face a 2020, em 2021 o número de vítimas atingidas nas “mãos” e nos “pés” registou um aumento de 24,1% e 19,3%, respectivamente, enquanto no “tronco” registou uma diminuição de 0,7% (Quadro 12).

**Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida**

Parte do corpo atingida	2020	2021	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 207</b>	<b>4 878</b>	<b>15,9%</b>
Cabeça	296	399	34,8%
Olhos	142	151	6,3%
Pescoço	33	39	18,2%
Membros superiores	186	202	8,6%
Mãos	1 139	1 413	24,1%
Tronco	691	686	-0,7%
Membros inferiores	294	353	20,1%
Pés	736	878	19,3%
Mais do que uma parte do corpo atingida	444	633	42,6%
Outros	246	124	-49,6%

Entre 2018 e 2021, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos”, os “pés” e o “tronco”, como se pode observar no Gráfico 13.

**Gráfico 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as três partes do corpo atingidas por anos**



## 7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2021, as 4 878 vítimas de acidentes de trabalho perderam um total de 40 056 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 95,2% do total de dias (Quadro 13).

**Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2021)**

Consequências	Vítimas		Dias de trabalho perdidos	
	N.º	Estrutura <sup>a</sup>	N.º	Estrutura <sup>a</sup>
<b>Total</b>	<b>4 878</b>	<b>100,0%</b>	<b>40 056</b>	<b>100,0%</b>
Incapacidade temporária	4 845	99,3%	38 118	95,2%
Incapacidade permanente	18	0,4%	1 884	4,7%
Mortes	15*	0,3%	54	0,1%

<sup>a</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Obs.:\*Das quais, 4 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No Quadro 14 pode-se observar que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (31,5%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (19,4%) e a “Construção” (17,0%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo aproximadamente a 70% do total de dias de trabalho perdidos (67,9%).

Constatou-se que mais de 40% dos dias de trabalho perdidos (5 497 dias) nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Empregados administrativos” e que aproximadamente 60% dos dias de trabalho perdidos (4 321,5 dias) nos “Hotéis, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, enquanto mais de 80% dos dias de trabalho perdidos (5 352 dias) na “Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

**Quadro 14 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2021)**

Ramos de actividade <sup>a</sup>	N.º total de dias	Estrutura <sup>c</sup>	Profissões <sup>b</sup>								
			GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outros
N.º total de dias	38 118	100,0%	400	357	2 650	6 485	10 040,5	7 525	1 379,5	8 792	489
Estrutura <sup>c</sup>			1,0%	0,9%	7,0%	17,0%	26,3%	19,7%	3,6%	23,1%	1,3%
D	1 160	3,0%	28	-	103	12	100	358	248	285	26
F	6 483,5	17,0%	15	42	246	51	13	5 352	207,5	476	81
G	3 040	8,0%	35	-	229	97	995	362	231	1 080	11
H	7 401,5	19,4%	109	59	525	430	4 321,5	83	69	1 745	60
I	2 724	7,1%	16	-	90	244	179	176	295	1 724	-
K	3 362	8,8%	2	11	130	90	1 384	216	132	1 382	15
O	11 989	31,5%	93	32	819	5 497	2 559	938	178	1 632	241
Outros	1 958	5,1%	102	213	508	64	489	40	19	468	55

Obs.: <sup>a</sup> Classificação das actividades económicas:  
D: Indústrias transformadoras  
F: Construção  
G: Comércio por grosso e a retalho  
H: Hotéis, restaurantes e similares  
I: Transportes, armazenagem e comunicações  
K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

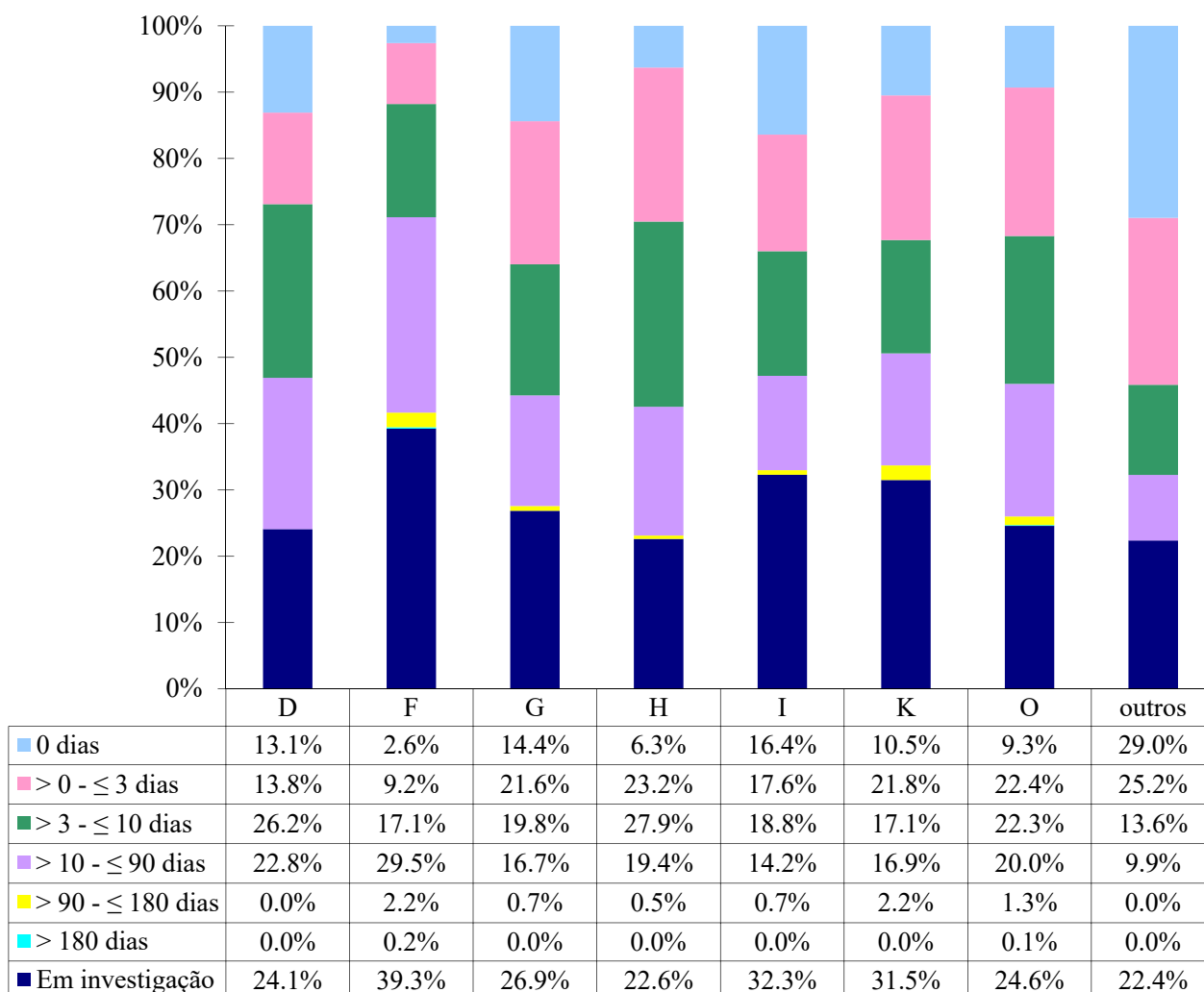
<sup>b</sup> Classificação das ocupações profissionais:  
GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas  
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas  
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio  
GG4: Empregados administrativos  
GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares  
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos  
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores  
GG9: Trabalhadores não qualificados

<sup>c</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que a maioria das vítimas das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição, perdeu “> 0 - ≤ 3 dias de trabalho” e “> 3 - ≤ 10 dias de trabalho” (22,4% e 22,3%, respectivamente), e dos “Hotéis, restaurantes e similares”, que ocupou a 2ª posição, perdeu “> 3 - ≤ 10 dias de trabalho” (27,9%). Quanto às vítimas da “Construção”, que ocupou a 3ª posição, a maioria perdeu “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (29,5%) (Gráfico 14).



**Gráfico 14 – Distribuição das vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2021 por ramos de actividade económica e dias de trabalho perdidos (em %)**



Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras  
 F: Construção  
 G: Comércio por grosso e a retalho  
 H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações  
 K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
 O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

Em 2021, os três grupos de dias de trabalho perdidos com mais vítimas devido a “incapacidade temporária” foram: “> 3 - ≤ 10 dias” (21,0%), “> 0 - ≤ 3 dias” (20,7%) e “> 10 - ≤ 90 dias” (18,7%), conforme se pode ver no Quadro 15.

Em relação a 2020, as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e que perderam “> 3 - ≤ 10 dias”, “> 0 - ≤ 3 dias” e “> 10 - ≤ 90 dias” diminuíram 0,5%, 3,3% e 18,0% respectivamente.

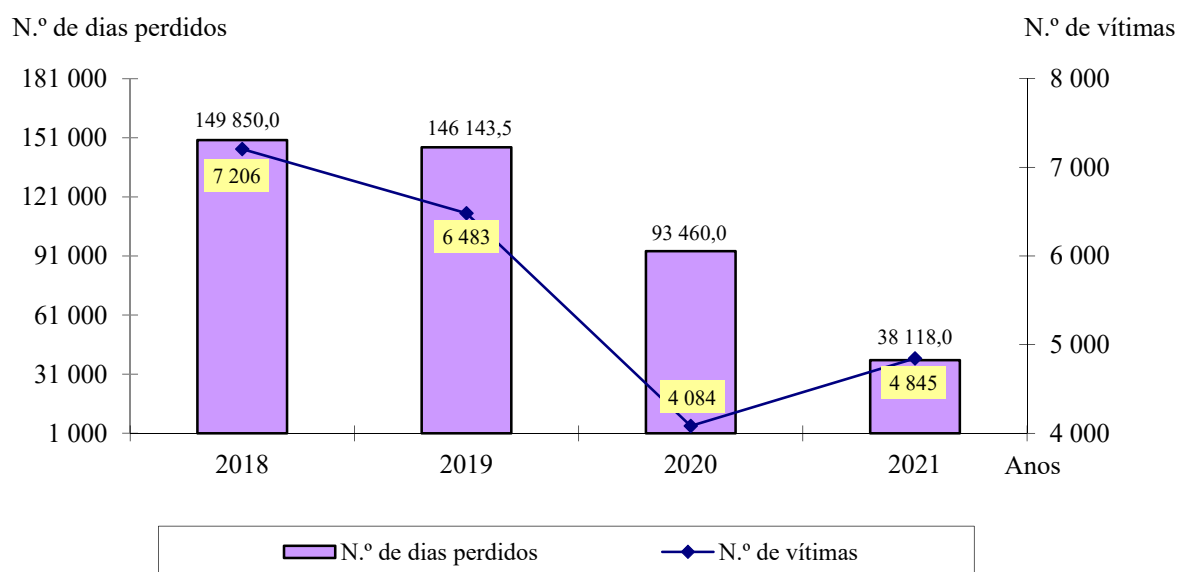
**Quadro 15 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos**

Grupos de dias de trabalho perdidos	2020		2021		Variação homóloga
	Nº de vítimas	Estrutura <sup>a</sup>	Nº de vítimas	Estrutura <sup>a</sup>	
<b>Total</b>	<b>4 084</b>	<b>100,0%</b>	<b>4 845</b>	<b>100,0%</b>	<b>18,6%</b>
0 dias	617	15,1%	562	11,6%	-8,9%
> 0 - ≤ 3 dias	1 038	25,4%	1 004	20,7%	-3,3%
> 3 - ≤ 10 dias	1 023	25,0%	1 018	21,0%	-0,5%
> 10 - ≤ 90 dias	1 105	27,1%	906	18,7%	-18,0%
> 90 - ≤ 180 dias	153	3,7%	48	1,0%	-68,6%
> 180 dias	112	2,7%	3	0,1%	-97,3%
Em investigação	36	0,9%	1 304	26,9%	3 522,2%

<sup>a</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

No Gráfico 15 pode-se observar que o número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2021 diminuiu 59,2% em relação ao ano anterior e 74,6% em relação a 2018.

**Gráfico 15 – Número de vítimas e número de dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” por anos**



## 8. Multas aplicadas aos infractores

### 8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Em 2021, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 9 pessoas, envolvendo 10 vítimas, no valor total de 58 500 patacas (Quadro 16).

**Quadro 16 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	2020			2021			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>\$78 500</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>\$58 500</b>	<b>0,0%</b>	<b>-41,2%</b>	<b>-25,5%</b>
<b>Decreto-Lei n.º 44/91/M</b>	<b>7<sup>b</sup></b>	<b>15<sup>c</sup></b>	<b>\$74 500</b>	<b>9<sup>b</sup></b>	<b>10<sup>c</sup></b>	<b>\$58 500</b>	<b>28,6%</b>	<b>-33,3%</b>	<b>-21,5%</b>
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	2	14	\$6 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	2	2	\$9 000	2	3	\$9 000	0,0%	50,0%	0,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	1	2	\$4 500	2	2	\$13 500	100,0%	0,0%	200,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança em escavações a céu aberto</i>	-	-	-	2	2	\$10 500	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	1	2	\$4 500	1	1	\$4 500	0,0%	-50,0%	0,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança em plataformas de trabalho</i>	5	29	\$34 500	1	1	\$9 000	-80,0%	-96,6%	-73,9%
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	1	7	\$7 000	1	1	\$3 000	0,0%	-85,7%	-57,1%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	2	3	\$9 000	1	1	\$9 000	-50,0%	-66,7%	0,0%
<b>Decreto-Lei n.º 37/89/M</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>\$4 000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-100,0%</b>	<b>-100,0%</b>	<b>-100,0%</b>
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	1	1	\$2 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança em protecção de máquinas</i>	1	1	\$2 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%

Obs.:

<sup>a</sup> Infracções à legislação:

“Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M

“Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M

<sup>b</sup> Os infractores violaram mais de uma disposição no mesmo acidente de trabalho.

<sup>c</sup> As vítimas envolveram-se em mais do que um assunto no mesmo acidente de trabalho.

De acordo com os dados por sectores no Quadro 17, constatou-se que, em 2021, o sector da “Construção” (9 pessoas multadas) foi o sector sujeito a multa devido a infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional que provocou acidentes de trabalho por irregularidades no seu ambiente.

**Quadro 17 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional por ramos de actividade económica (Ano 2021)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade <sup>b</sup>
		F
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>9</b>
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>9<sup>c</sup></b>	<b>9<sup>c</sup></b>
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	2	2
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	2	2
<i>Violação às disposições sobre a segurança em escavações a céu aberto</i>	2	2
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança em plataformas de trabalho</i>	1	1
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	1	1
<p>Obs.:</p> <p><sup>a</sup> Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M</p> <p><sup>b</sup> Classificação das actividades económicas: F: Construção</p> <p><sup>c</sup> Os infractores violaram mais de uma disposição no mesmo acidente de trabalho.</p>		

## 8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M

No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho devido às infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), em 2021, foram aplicadas multas a 35 pessoas, envolvendo 126 trabalhadores, no valor total de 150 000 patacas. Em comparação com 2020, as pessoas sujeitas a multa registaram um aumento de 2,9%, enquanto os trabalhadores envolvidos e o montante das multas registaram uma diminuição de 0,8% e 2,3% respectivamente (Quadro 18).

**Quadro 18 –Número de pessoas sujeitas a multa, trabalhadores envolvidos e montante das multas segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	2020			2021			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>34</b>	<b>127</b>	<b>\$153 500</b>	<b>35</b>	<b>126</b>	<b>\$150 000</b>	<b>2,9%</b>	<b>-0,8%</b>	<b>-2,3%</b>
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	15	15	\$37 500	15	15	\$37 500	0,0%	0,0%	0,0%
<i>Não cumpriu o dever de efectuar o pagamento de indemnização (despesas com o tratamento) às vítimas</i>	2	2	\$4 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Não cumpriu o dever de efectuar o pagamento de indemnização (por incapacidade temporária) às vítimas</i>	2	2	\$4 000	1	1	\$2 500	-50,0%	-50,0%	-37,5%
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	15	108	\$108 000	19	110	\$110 000	26,7%	1,9%	1,9%
Obs.: <sup>a</sup> Infracções à legislação: Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)									

No Quadro 19 pode-se observar que o sector da “Construção” ocupou a 1.ª posição no que se refere a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) na indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalhos, tendo o número de pessoas sujeitas a multa (13 pessoas) correspondido a mais de 30% do total, sendo que a maioria “não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais” e “não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador” previstos no Decreto-Lei n.º 40/95/M (6 pessoas sujeitas a multa respectivamente).

**Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) por ramos de actividade económica (Ano 2021)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica <sup>b</sup>						
		F	G	H	I	K	N	O
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>35</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	<i>15</i>	<i>6</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>Não cumpriu o dever de efectuar o pagamento de indemnização (por incapacidade temporária) às vítimas</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	<i>19</i>	<i>6</i>	<i>4</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

Obs.: <sup>a</sup> Infracções à legislação  
Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

<sup>b</sup> Classificação das actividades económicas:  
 F: Construção  
 H: Hotéis, restaurantes e similares  
 K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
 O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços  
 G: Comércio por grosso e a retalho  
 I: Transportes, armazenagem e comunicações  
 N: Saúde e acção social

## **Segunda Parte: Doenças profissionais**

De acordo com as informações fornecidas pelo Tribunal, não foram concluídos casos relacionados com doenças profissionais em 2021.

Além disso, em 2021, a DSAL enviou ao Tribunal um caso de doença profissional, envolvendo uma vítima residente do sexo masculino com idade entre os “45-64 anos” e que laborou no sector da “Educação”.





# 勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n<sup>os</sup> 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.